



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. <i>17</i>	Rubrica <i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2016

Data: 21/03/2016 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 15/2016 que "CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS À EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF".

Relatório:

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe conceder Abono Salarial de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), como forma de incentivo, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família no ano de 2015, conforme relação que acompanha o Projeto apresentado.

Fundamentação:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo art. 46, I, da Lei Orgânica Municipal¹, que confere ao Poder executivo, a iniciativa de tal proposição.

Ademais, o recurso está regulamentado pela Portaria Estadual nº 892/2012 que prevê que o mesmo deve ser transferido em parcela única anual aos Fundos Municipais de Saúde que, deverão repassá-lo integralmente aos ACS, considerando a importância do trabalho dos mesmos para a qualificação da Atenção Básica em Saúde.

Opinião:

Assim, com base no exposto acima, opina-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 15/2016.

[assinatura]
Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

[assinatura]
Ver. Gilmar Facco
Presidente

[assinatura]
Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores;